

Polo Sul do Espírito Santo onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste Processo Seletivo.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente através da página do Processo Seletivo, acessível através do site do **IDESG** idesg.org.br, no período de **0h01min do dia 20/05/2025 às 18h00min do dia 27/05/2025**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

A **relação dos cargos**, quantitativo de vagas, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no item 2.1 do Edital nº 001/2025 que estabelece a abertura do Concurso Público.

Todas as publicações relativas à realização de todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas por meio dos sites idesg.org.br e Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo.

Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do Processo Seletivo deverá ser feita através do **telefone (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira das 08h às 18 horas** ou através da página do concurso público, acessível através do site idesg.org.br pelo **FORMULÁRIO DE CONTATO, ou pelo e-mail seletivos@idesg.org.br**.

Mimoso do Sul/ES, 15 de maio de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do CIM POLO SUL

VALMÊNIA DE OLIVEIRA PACHECO

Presidente da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

FABIANA TAVARES LIMA MARTINS

Membro da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

LARA ALTOÉ DAROS

Membro da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

Protocolo 1553753

Deliberação

REPUBLICAÇÃO DE TODA ATA Nº. 04/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÕES

Aos quatorze(14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas (09:00h), em segunda convocação, realizou-se a reunião extraordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul, realizada via webconferência, tendo como participantes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais, munidos com a devida procuração, e os demais convidados, os quais participaram da webconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do CIM POLO SUL, Sr. Gedson Brandão Paulino, prefeito de Iconha/ES, deu abertura a reunião agradecendo a participação

de todos, em seguida, passou para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a integrar a ordem do dia de acordo com a sua apreciação e votação. Iniciada a apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação das planilhas com quantitativos dos processos licitatórios:** Foi informado pela superintendente do CIM POLO SUL Sr^a Katiuscia Scarpini Pavão que foi encaminhando a todos os prefeitos e secretários (as) de saúde no dia 12 de maio de 2025 pelo setor de compras compartilhadas e contratações do CIM POLO SUL os relatórios individuais por município os quantitativos dos itens das licitações e também apresentado aos presentes os quantitativos levantado por este consórcio dos seguintes processos licitatório: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eficientização de sistema de energia, incluindo a implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaica para atender às necessidades energéticas de edifícios públicos e a modernização completa do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico à organização, produção e coordenação de eventos institucionais, a serem realizados nos municípios consorciados ao consórcio público da região sul - CIM POLO SUL, com fornecimento integral de infraestrutura, incluindo a locação, transporte, montagem, manutenção operacional e desmontagem de estruturas físicas, equipamentos e materiais necessários a realização dos eventos; contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, reforma e ampliação das instalações prediais dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, com o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, do tipo maior percentual de desconto sobre as planilhas de serviços e insumos diversos descritos pelo departamento de edificações e rodovias do espírito santo - DER-ES, e após os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade que: a) que seja alterado o quantitativo de manutenção de ar condicionado do município de Cachoeiro de Itapemirim para 4.053 conforme solicitado pela secretária de saúde; b) que seja encaminhado novamente aos municípios consorciados o relatório de quantitativos apresentados para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Municípios que desejarem possam se manifestar com alterações nos quantitativos, caso não se manifestem no referido prazo que presidente do CIM POLO SUL fique autorizado a considerar o quantitativo apresentado nesta reunião e dar andamento aos processos licitatórios por decisão unânime desta Assembleia, sendo aprovado por todos. **Item 02 -Apreciação da proposta de inclusão de processos licitatórios de:** Foi informado a todos que foi solicitado pelo município de Iconha/ES a inclusão dos procedimentos licitatórios de Contratação de clínica e/ou Hospital veterinário para atender controle populacional de animais domésticos domiciliados e semidomiciliados caninos e felinos e de saúde e bem estar animal e, Contratação de empresa especializada de material de construção, elétrico e IPI, e após os devidos esclarecimentos foi

aprovado por unanimidade a inclusão das licitações acima mencionadas; **Item 03 - Outros assuntos:**

3.1 - solicitação de mais unidades de suporte avançado - USA do SAMU 192 na região: O prefeito municipal de Muniz Freire solicitou que entrasse em pauta que se faz necessário a disponibilização de mais unidade de suporte avançado - USA haja vista demanda da região, após esclarecimentos o presidente do CIM POLO SUL informou que irá leva a demanda ao Secretário Estadual de Saúde.

3.2 - Recurso Estadual SAMU 192 - Foi informado pela superintendente do CIM POLO SUL que foi deliberado em assembleia geral que o recurso estadual do SAMU 192 para que o repasse da SESA no que se refere a 60% dos repasses financeiros para recebimento dos recursos provenientes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192 seja destinado ao município do presidente, no ato representado por município de Jerônimo Monteiro, se faz necessário que o mesmo seja alterado para o município de Iconha-ES, foi informado ainda que este consórcio já solicitou a devida alteração e que todas as medidas cabíveis estão sendo tomadas para maior agilidade em resolução da questão, agradeceu a compreensão e colaboração do município de Jerônimo Monteiro em celebração dos contratos para repasse do recurso atualmente, após todos os esclarecimentos foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente do consórcio, Sr. Gedson Brandão Paulino, prefeito de Iconha, declarou encerrada a reunião às 10h15min, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e Financeira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo presidente do CIM POLO SUL e pela gerente do SAMU192.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira
do CIM POLO SUL.

Michele Batista Almagro
Gerente SAMU192

Protocolo 1553605

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 24 - R DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem a serviço, para atender às especificidades no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso das atribuições estatutárias, tendo em vista os **art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320**, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Os empregados, o presidente e vice presidente do Consórcio que, nos termos desta Portaria, se deslocarem de sua sede/município, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, farão jus à percepção de diária de viagem e/ou deslocamento

para fazer face às despesas com alimentação e transporte urbano em deslocamento fora do Estado, sem utilização de veículo oficial.

Art. 2º Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 3º É competente, para autorizar a concessão de diária a ser utilizado na viagem e/ou deslocamento, o Presidente do Consórcio.

Art. 4º As diárias, até o limite de dez, serão pagas antecipadamente.

§ 1º As diárias que excederem o limite referido no *caput* serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, a critério do Presidente.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem e/ou deslocamento do beneficiário, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 5º A diária não será devida nas seguintes hipóteses:

- I - no deslocamento do beneficiário com duração inferior a seis horas;
- II - no deslocamento para localidade onde o beneficiário resida;
- III - quando fornecidos alimentação pela Administração Pública ou pelo evento para o qual esteja inscrito; e
- IV - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e transporte urbano em deslocamento fora do Estado, sem utilização de veículo oficial.

Parágrafo único. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 6º As diárias de viagem serão concedidas conforme o período de afastamento do beneficiário da respectiva sede do Consórcio ou Município do Presidente/ Vice Presidente.

Art. 7º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada pelo beneficiário e autorizada pelo Presidente do Consórcio.

Art. 8º Para efeito desta Portaria serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente:

- I - o horário de saída e chegada do empregado a sede do Consórcio ou Município do Presidente/ Vice Presidente, conforme registrados na solicitação/ autorização de diária;
- II - em viagens nacionais por meio de transporte rodoviário ou aéreo, o horário de chegada e saída será considerado a partir da sede do Consórcio ou Município do Presidente/ Vice Presidente.;
- III - no caso de atrasos em viagens nacionais aéreas ou rodoviárias, o horário de embarque no retorno ao local de origem e o horário de desembarque no local de destino, o beneficiário deverá informar os reais